



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

Termo de Referência

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os processos de execução e diretrizes gerais, para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DESTINADO A ATENDER O PROJETO NATALINO NAS LOCALIDADES PÚBLICAS PRÉ DEFINIDAS POR ESTE MUNICÍPIO** conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência. Devendo ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência. As instalações elétricas, locação de andaimes, objetos de fixação para montagem, desmontagem e manutenção corretiva no período de permanência da decoração, bem como equipamentos de segurança e todo e qualquer insumo para a finalização do objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

2. OBJETO

As características, quantidades e especificações dos serviços estão descritos nos anexos deste termo, conforme abaixo exposto, devendo ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência. As instalações elétricas, locação de andaimes, objetos de fixação para montagem, desmontagem e manutenção corretiva no período de permanência da decoração, bem como equipamentos de segurança e todo e qualquer insumo para a finalização do objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

- Anexo I: Planilha de Referência
- Anexo II: Planilha Composições

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

3.1. Conforme exigência legal, o Departamento de Obras realizou pesquisa de preços junto ao mercado, para apuração do preço estimado para a despesa;

3.2. Quadro orçamentário estimado resumido:

Lote	Preço Médio R\$
1	788.604,17

3.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação orçamentária:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
3641	100	357	02.09..15.752.0012.2456.3.3.90.39.00

Conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) emitida pelo Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

4. OPÇÃO POR LOTE ÚNICO/ITEM:

4.1. Visando buscar a eficiência do gasto público e a ampla concorrência entre os licitantes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 40, parágrafo VII, bem como a aderência da natureza da atividade versus a especialização da tecnologia, decidimos pela não divisão do objeto desta licitação, mas fazendo em lote único dado que, a interdependência de conhecimento, a interação entre os itens e a indivisibilidade da responsabilidade na execução dos serviços, induz a contratação de um único fornecedor;

4.2. A escolha de modalidade de lote único se dá ainda pela indivisibilidade do serviço uma vez que a manutenção, instalação e garantia são dependentes e caso a Administração optasse pela contratação por item restaria prejudicado a prestação do serviço uma vez que os critérios definidores, o julgamento e as empresas participantes tornariam extremamente moroso o processo.



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

4.3. Conforme se observa, a contratação do Objeto em questão, por “Menor Preço Global por Lote”, justifica-se pela viabilidade técnica e a vantagem econômica para a administração Municipal de Araguari/MG;

4.4. Não obstante há de se destacar que o não agrupamento de itens, seria uma profunda ofensa ao princípio da economicidade, o qual se caracteriza pela qualidade, celeridade e o menor custo na prestação do serviço público;

4.5. Avulta-se ainda o fato de que o serviço público, assim como qualquer outro, quando prestado de forma ininterrupta, sempre demonstra uma qualidade superior, com melhores condições de operacionalização, execução e acompanhamento do Contrato;

4.6. Além disso, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Araguari/MG e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão dos serviços, o que traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública de Araguari/MG;

4.7. Assim, caso várias empresas participem do certame, garantindo para si um Item diferente das demais, haverá uma grande dificuldade da Administração Municipal de Araguari/MG em administrar os contratos além do claro e evidente risco de haver prejuízos para a Administração Pública;

4.8. O agrupamento dos vários Itens em Lote, para contratação de empresas especializada no serviço ora licitada, não ocasionará restrições de participação no certame, sobretudo pela vasta quantidade de empresas do ramo aptas a fornecer a totalidade do Objeto ora licitado;

4.9. Ademais, a licitação conforme apresentada (menor preço global por lote), demonstra inúmeras vantagens, a saber:

4.9.1. O maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços;

4.9.2. A maior interação entre as diferentes fases de execução;

4.9.3. A maior ausência de obstáculos no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos;



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

4.9.4. A concentração da responsabilidade pela execução do Objeto em uma só pessoa e

4.9.5. A concentração da garantia dos resultados;

4.10. A necessidade de que a presente licitação se dê por lote único, é em razão de que tais serviços devem ser efetuados simultaneamente, formando grupos únicos de trabalho, a título de exemplificação, representa prejuízo ao erário e ao interesse público a emissão de duas ordens de serviço pela administração pública.

4.11. Assim, resta-se evidenciado a necessidade da licitação se por menor preço por lote para que as ordens de serviço sejam expedidas para apenas uma empresa contratada, dada a necessidade de indivisibilidade que é a característica marcante do serviço ora solicitado.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS;

5.1. Os serviços constantes do Objeto serão prestados no Município de Araguari e Distritos, que abrange os seguintes locais:

- Praça Farid Nader, Praça Getúlio Vargas, Praça Igreja Matriz, Praça do distrito de Amanhece, Praça do distrito de Piracaíba;
- Rotatória da Rua Marciano Santos (próximo a UPA), Rotatória da Rodoviária e Rotatória da Av. Melo Viana,
- Rua Marciano Santos, Travessa Fernão Dias, Rua Rui Barbosa, Rua Dr. Afrânio;
- Av. Tiradentes, Av. Cel. Teodolino Pereira de Araújo, Av. Bahia e Av. Mato Grosso (Vagão)
- Palácio dos Ferrovários.

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

6.1. Os serviços, materiais e/ou insumos ofertados pela (s) proponente (s) deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade,



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA DE OBRAS
Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004
Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código do Meio Ambiente).

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1. O prazo de execução dos serviços, objeto deste Termo, será de 80 (oitenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

7.2. Os serviços devem iniciar no dia 01/11/2021 até 17/11/2021 consecutivos após a expedição da Ordem de Serviços, caso haja alteração do cronograma pela Secretaria de Obras.

7.3. O prazo de execução de serviços obedecerá ao estabelecido no Cronograma abaixo:

ITEM	ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÕES TEMÁTICAS.	PERÍODO
01	PERÍODO DE MONTAGEM ²	01/11/2021 até 17/11/2021
02	PERÍODO DE EXECUÇÃO ³	18/11/2021 até 06/01/2022
03	PERÍODO DE DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E ORNAMENTOS	07/01/2022 até 21/01/2022

² Compreende como período de montagem. A execução de montagem das estruturas metálicas e outros componentes nos locais descritos no item 5.1 deste Termo de Referência

³ Compreende como período de execução, a ligação da estrutura elétrica (fios e cabeados de energia) com pleno funcionamento durante o período de exposição a decoração natalina.

7.4. O contratado deverá proceder com a assinatura do Instrumento Contratual no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, conforme estabelece os parágrafos 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

8. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

8.1. O quantitativo estimado dos serviços deverá ser executado, em consonância com as especificações, normas técnicas e anexas relativas aos itens constantes no projeto elaborado pela Secretaria de Obras, estão dispostos no Anexo I, deste termo de referência;

8.2. Todos os elementos do projeto deverão ter suas localizações e/ou alterações se necessárias de forma justificada, com aprovação antecipada pela Secretaria de Obras.

8.3. Os serviços serão divididos por lotes, correndo por conta da contratada **todos os custos e despesas com fornecimento de materiais inclusive o necessário para a ligação da parte elétrica, até o ponto de saída da energia fornecido pela contratante**; mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ou tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive as de sua publicação e eventual registro;

8.3.1. **Todos os materiais elétricos do projeto deverão funcionar na tensão de 220V ou bivolt;**

8.4. A contratação de todos os serviços constantes no Anexo I acontecerá por meio de locação dos objetos e componentes necessários a decoração natalina, ficando a cargo e as expensas da contratada a remoção dos mesmos após o término das atividades festivas;

8.4.1 A CONTRATADA **deverá substituir em 24 horas pós-notificação formal do fiscal ou comissão de fiscalização do processo**, toda e qualquer peça, elemento, componente e/ou objeto; defeituosa, danificada, furtada e sem funcionamento, durante o período de vigência do contrato, conforme especificação deste Termo.

8.5. Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de um(a) engenheiro(a) nomeado (a) pela contratada, que acompanhará o andamento dos trabalhos, no prazo proposto.



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

8.6. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.

8.7. Caberá a empresa CONTRATADA as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar se assim for a observância às legislações pertinentes à matéria.

8.8. O funcionário da empresa contratada deverá ser devidamente equipado com material de IPI conforme orientações das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

9- DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

9.1. As especificações e respectivos quantitativos relativos ao custeio dos recursos estimados podem sofrer alterações de natureza técnica em razão de necessidades específicas relacionadas aos serviços descritos neste TERMO, não podendo representar alterações nos custos estimados, devendo a CONTRANTE formalizar eventual alteração em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas à Contratada.

9.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

9.3. Caso a fiscalização da CONTRATANTE constate que o profissional da CONTRATADA não tem a qualificação necessária, a Secretaria de Obras poderá exigir a substituição imediata da referida mão de obra.

9.4. A CONTRATADA deverá indicar e manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Secretaria de Obras. Comparecendo semanalmente para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários. Para as demandas, que deverão ser atendidas no prazo



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

de 24 horas, a Secretaria de Obras comunicara á Contratada por meio de telefone ou e-mail.

9.5. Caberá a CONTRATADA disponibilizar e manter estrutura física com dependências internas e instalações, incluindo almoxarifado.

9.6. Todos os materiais de uso corrente necessários á execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive ferramentas, maquinas e equipamentos de proteção e segurança de trabalho (EPI's e EPC's), fazem parte das exigências deste Termo.

9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente a comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa deverá ser do ramo da atividade pertinente ao objeto a ser contratado e apresentar atestados de capacidade técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhando do CAT (Certidão de Acervo Técnico), este emitido em nome do profissional, engenheiro eletricista.

10.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contado da data da sua emissão.

10.3. Declaração expressa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 (dezesesseis) anos.

10.4. Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá constantes neste Edital e seus anexos.

10.5. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados á Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

10.6. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO de pessoa jurídica expedida pela entidade profissional competente da sede da licitante (CREA), devidamente atualizada e dentro e dentro do prazo de validade.

10.7. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO do responsável técnica (pessoa física) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA (**Engenheiro Eletricista**), devidamente atualizada e dentro do prazo de validade.

10.8. A comprovação de vínculo profissional se fará com apresentação de carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, ficha de registro de empregado homologada pelo Ministério do Trabalho, apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, contrato social, nestes últimos dois casos deverão ser apresentadas em original ou com firma reconhecida em cartório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA.

11.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

11.3. Fornecer a CONTRATADA todas informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias á execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

11.4. Indicar servidor do município para funcionar como **interlocutor** junto à empresa CONTRATADA;

11.5. Designar um servidor como **Fiscal de Campo**, que irá acompanhar as execuções das ordens de serviço em campo;

11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

11.8. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço mediante entrega de Comunicado de Conclusão de Obra, no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos;

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.4. Submeter-se a FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor e coordenar junto com o Município a execução do objeto do contrato e prestar informações sempre que solicitado;

12.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que a cessionária possua capacidade técnica equivalente ou superior em relação à CONTRATADA;

12.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, atendendo aos quantitativos mínimos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.7. Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

12.8. Fornecer ao Setor competente do Município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;

12.9. A direção técnica dos serviços deverá ser feita por profissional formado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, de modo a estar apto para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais;

12.10. Seguir as legislações pertinentes, as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Assim como, estabelecer ponte de contato e controle



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

com a CONTRATANTE via Técnico de Segurança do Trabalho, relativo à documentação atualizada dos colaboradores bem como situações de trabalho que envolva riscos ou acidentes, para as devidas providências;

12.11. Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.12. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva e indenizar por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, independentemente de dolo ou culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do Objeto da Licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. Devendo ainda, a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

12.13. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

12.14. Garantir a posse de todo e quaisquer veículos, material, peça e equipamentos indicados neste Termo de Referência;

12.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços pactuados;

12.16. Os locais onde serão executados os trabalhos deverão ser sinalizados e, se necessário, isolados, com equipamentos adequados, conforme as normas da CEMIG e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9503/97 e suas alterações);

12.17. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato. Incluindo gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus, baterias e outros, motoristas, operadores, operadores de guincho/guindauto, apontador, lubrificadores, eletricitas, soldadores, mecânicos, borracheiros, ajudantes e



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

outros; manutenções corretivas e preventivas; transportes; mobilizações e desmobilizações; seguros; pedágio; alimentação; inspeção, certificação e outros;

12.18. As equipes de campo da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, com certificados de cursos NR-10 e NR-35, sem prejuízos de outras que vierem a ser necessárias, para execução de serviços em redes de baixa e média tensão energizadas;

12.19. As equipes técnicas e administrativas deverão ser formadas por pessoal comprovadamente habilitado;

12.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.21. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los de todo e qualquer ferramental necessário assim como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, que se fizerem necessários. Além disso, será obrigada a cumprir todas as demais exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho;

12.22. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro compreensivo, seguro contra terceiros; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal: Operadores de Máquinas/Equipamentos, Operadores de guincho/guindauto, Apontador, Motoristas, Eletricista, dentre outros, designado para a realização do Objeto. Além disso, todos deverão estar regularmente vinculados através de contrato de trabalho ou através de contrato de prestação de serviços profissionais na forma admitida pelos Tribunais de Contas. Por fim, nenhuns dos funcionários terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício ou profissional, sendo que em caso de qualquer inadimplência da CONTRATADA, os deveres e obrigações não serão transferidos à CONTRATANTE.



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

12.23. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária Estatal e Órgãos Municipais.

12.24. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA;

12.25. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental competente;

12.26. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com as disposições do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária por parte da CONTRATANTE a comunicação prévia à CONTRATADA, tão pouco a sua autorização;

12.27. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e Termo de Referência, e ainda apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato celebrado, **devidamente datada, firmada pelas partes e autenticada**, até o momento da apresentação da primeira medição dos serviços, sob pena de suspensão de pagamento até a superação de tal irregularidade.

12.28. Assinar o contrato em até 03 (três) dias corridos, a partir da notificação formal;

12.29. Manter sistema de comunicação e conectividade entre todos os envolvidos no processo, permitindo assim maior agilidade e eficácia na execução e fiscalização dos serviços pretendidos;

12.30. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos, locais e demais obrigações definidas.



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

12.31. A montagem deverá ser finalizada impreterivelmente até a data de 17/12/2021;

12.32. A desmontagem das estruturas e ornamentos deverá ter início no dia 07/01/2022, sendo a data final de retirada 21/01/2022;

12.33. A CONTRATADA deverá apresentar antecipadamente o cronograma de montagem, com data de início e desmontagem de toda decoração de que trata este Termo de Referência.

12.34. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

12.35. Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste TERMO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

12.36. A CONTRATADA deverá substituir em 24 horas pós-notificação formal do fiscal da Comissão de Natal, toda e qualquer peça, elemento, componente e/ou objeto; defeituosa, danificada, furtada e sem funcionamento, durante o período de vigência do contrato, conforme especificação deste Termo.

13. - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA, de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após o efetivo cumprimento das ordens de serviços emitidas mensalmente, com o recebimento das notas fiscais (faturas) devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização nomeada através de portaria.

13.2. O pagamento se dará de forma parcelada, de acordo com as seguintes etapas:

1ª etapa – Mobilização da Instalação: 70% do valor total contratado;

2ª etapa – Conclusão do desligamento e remoção: 30% do valor contratado.



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

13.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.4. A Administração procederá ao recebimento e conferência dos serviços, conforme competências definidas neste TERMO consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração.

13.5. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela comissão de fiscalização do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

13.5.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

13.5.2. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a SMO, a seu critério, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.5.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

13.6. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela SMO, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).

13.6.1 Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

13.6.2 Na hipótese de as notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

13.6.3 A SMO não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

13.6.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.6.5 A SMO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

13.6.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

13.6.7 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da SMO.

13.6.8 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

13.6.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.6.10 Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada.

13.6.11 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

13.6.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.

13.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

13.8. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com:

- FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- INSS Instituto Nacional do Seguro Social;
- SEFIN Certidão Negativa da Receita Estadual, Municipal e Federal e
- CNDT CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

E das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

14. SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

14.1.1 Cometer fraude fiscal;

14.1.2 Apresentar documento falso;

14.1.3 Fazer declaração falsa;

14.1.4 Comporta-se de modo inidôneo;

14.1.5 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

14.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7 Não manter a proposta;

14.1.8 Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

14.2. Para os fins do subitem 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados no item 7, deste termo, aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

(dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.4. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

14.5. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

14.6. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A Secretaria de Obras exercerá a fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.2. As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Termo e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

15.3. A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço.

15.4 O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada e a equipe de fiscalização da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

16. GESTAO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.2. Observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo servidor **VASCO GOMES NAVES**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, Departamento de **Iluminação Pública**, sob o telefone **(34) 3690-3218**, e atuará como Fiscal do Contrato, zelando pela fiel execução do mesmo em consonância com as



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e/ou total das condições previamente pactuadas.

16.3. Fica conferida à Secretaria Municipal de Obras designar, em caso de necessidade, um substituto para atuar como Fiscal de Contrato.

17. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO:

17.1. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada e da Contratante, observadas as leis em vigor.

17.2. A Contratada manterá Seguro de Acidentes ao Trabalhador para todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços contratados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos, bem como a terceiros durante as execuções dos serviços.

17.3. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares sobre execução dos trabalhos e das condições de segurança atinentes à matéria, cabendo exclusivamente à Contratada responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

18. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93

18.2. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.

18.3. A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3014 - E-mail: secobras@araguari.mg.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Contratada, no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros em qualquer peça, elemento, componente e/ou objeto componentes desta contratação, deverá providenciar os reparos requeridos e devidas substituições no prazo de 24 horas. A Contratada deverá junto a autoridades policiais competentes adotar as providências pertinentes para apuração e ressarcimentos pelos danos e prejuízos sofridos. Destacamos que não cabe a esta SMO a restituição desses valores a contratada.

19.2. Caso ocorra algum furto, vandalismo e/ou acidentes, na medição deverão ser apresentados todos os Boletins de Ocorrência registrados no período de referência, a fim de justificar e comprovar o motivo pelo qual faltou parte dos elementos contratados durante o período máximo de 24 horas, período este necessário para troca, cada um com seu respectivo número e data de registro correspondente, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados e data de execução dos serviços.

19.3. Todos os serviços deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT, vigentes.

Araguari 13 de setembro de 2021.

Luiz Felipe de Miranda
Secretário Municipal de Obras